



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

Comparticipação familiar

Ano letivo 2023/2024

Creche e Pré-escolar

Data limite de entrega do processo: até 15 de agosto

Documentação obrigatória a anexar:

- O Boletim da Participação Familiar, deve ser assinado pelo Encarregado de Educação, e preenchido confirmando o nº de elementos do agregado familiar.
- Declaração de IRS 2022
- Demonstração da Liquidação de IRS 2022
- 3 últimos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar
- No caso de trabalhadores independentes, anexar extrato da Segurança Social das remunerações e descontos, do último ano.
- No caso de trabalhadores dispensados da entrega de IRS, solicitar declaração na Repartição de Finanças da não entrega.
- Em caso de trabalhador não declarado, solicita-se a entrega de uma declaração assinada pelo próprio com o valor que auferir mensalmente
- No caso de elementos do agregado familiar com RSI, devem apresentar declaração da Segurança Social com indicação dos valores auferidos, desde janeiro/2022 até à presente data;
- No caso de situação de desemprego de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, desde janeiro/2022 até à presente data, deverá ser apresentado documento comprovativo da inscrição no Centro de Emprego e documento comprovativo da Segurança Social, com indicação do início e fim, do montante de subsídio auferido.
- No caso de situação de licença de maternidade/paternidade, baixa médica ou seguro, de qualquer de um dos elementos ativos do agregado familiar, desde janeiro/2022 até à presente data, deverá ser apresentado documento comprovativo da Segurança Social, Empresa Seguradora ou outra Instituição, com indicação do início e fim, e do montante de subsídio auferido.
- No caso de algum dos elementos do agregado familiar ser reformado, anexar Vale de Reforma - 2022, emitido anualmente, pelo Instituto de Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações ou outra Instituição pelo qual esteja abrangido.



Fundação do Colégio de São Gonçalo de Amarante

- No caso de encargos com habitação para aquisição ou habitação própria e permanente (constantes na declaração de IRS), devem anexar declaração bancária de 2022 ou documento comprovativo da prestação mensal, emitida pela entidade financiadora do empréstimo. No caso de pagamento de renda, anexar 3 últimos recibos de renda do ano de 2022, com indicação do NIF do senhorio ou contrato de arrendamento.
- No caso de pais separados (exercício do poder paternal), famílias de acolhimento ou tutores, devem anexar documento comprovativo das referidas situações, decretado pelo tribunal – onde constem os valores nomeadamente das respetivas pensões de alimentos quando a elas houver lugar.
- No caso de pais separados na qual o exercício das responsabilidades parentais não esteja regulado pelo Tribunal, deve entregar os documentos relativos aos rendimentos **do pai e da mãe**
- No caso de pais a trabalhar no estrangeiro deve ser apresentado documento comprovativo dos rendimentos .

Nota: a falta de entrega dos documentos mencionados que se adequam à situação do agregado familiar, determina o pagamento da mensalidade máxima.